

LEI MUNICIPAL Nº. 906/2019

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal.

De 02 de Dezembro de 2019.

Indiará-GO, 02/12/19

***“Introduz alterações na Lei Municipal nº 858, de
31 de outubro de 2018, e dá outras providências”***

Frederico de Moraes Borges,
Secretário Mun. de Administração

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiará, Estado de Goiás,
em uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a
seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 858, de 31 de outubro de 2018, passa
vigorar acrescido do Anexo Único com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO**Projeto de Lei nº. 038/2019**

CARGO	QUANT	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Diretor Geral da Unidade Escolar Militarizada	01	DS	RS 3.000,00
Coordenador de Turno da Unidade Escolar Militarizada	02	CT	RS 2.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Estado de Goiás, aos
02 de Dezembro de 2019.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal